



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2047

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO CNPJ 24.518.078/0001-60

Praça Pte. Castelo Branco, 204 CEP 59.219-000 – Centro - Brejinho

PORTARIA N°. 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo e em conformidade com a resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os integrantes para compor a equipe de transição, para proceder ao levantamento da situação da administração da Câmara Municipal de Brejinho/RN, notadamente ao que se refere o art. 4º da resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para efeito da transição administrativa: COORDENADOR: LUÍS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, MEMBROS: WERLLANY DE SOUZA DO NASCIMENTO PIRES, WILSON MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR, JESSICA ALVES DO NASCIMENTO E IASDHARO GABRIEL PERREIRA PINTO.
- **Art. 2º** A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Legislativo em término de mandato, informar ao Presidente a ser eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Legislativo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação da nova legislatura.
- $\mbox{Art. } \mbox{\bf 3}^{\mbox{\tiny 2}}$ Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 09 de dezembro de 2024.

José Ednailson do Nascimento Presidente da Câmara Municipal de Brejinho

> Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO Código Identificador: 05380431